

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

---

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO**

**DO PODER EXECUTIVO**  
**EXERCÍCIO DE 2021**

**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, em seu art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2021.

**I - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL**

**a) ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**

*Principais indicadores financeiros e econômicos:*

1)	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro</u> <u>Passivo Financeiro</u>	<u>5.692.003,25</u> <u>2.032.638,72</u>	<b>2,80</b>
2)	% da despesa corrente sobre receita corrente	<u>Despesas Correntes</u> <u>Receitas Correntes</u>	<u>24.057.895,85</u> <u>26.645.830,87</u>	<b>0,90</b>
3)	Evolução do PL	<u>PL Final</u> <u>PL Inicial</u>	<u>20.938.354,42</u> <u>18.655.633,85</u>	<b>1,12</b>
4)	% despesa de capital sobre o total da receita	<u>Despesas Capital</u> <u>Receitas Total</u>	<u>4.275.906,90</u> <u>26.904.096,17</u>	<b>0,15</b>

**Observações Importantes:**

- 1) A avaliação da Liquidez Financeira do município ao término do Exercício de 2021 apresenta uma situação favorável, pois indica que para cada **R\$. 1,00** de Passivo Financeiro (dívidas a curto prazo) possui um Ativo Financeiro (recursos disponíveis) de **R\$. 2,80**.
- 2) O quociente aqui apresentado demonstra que o município aplicou em despesas correntes valor abaixo da receita corrente arrecadada, ou seja, para **R\$. 1,00** de receita corrente foram realizados **R\$. 0,90** de despesas correntes no exercício.
- 3) A avaliação da evolução do Patrimônio Líquido do município ao término do Exercício de 2021 indica que para cada **R\$. 1,00** existente no início do exercício apresentava **R\$. 1,12** no encerramento de 2021.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

- 4) O quociente aqui apresentado demonstra o potencial de Investimento do município. Podemos dizer que de cada **R\$. 1,00** arrecadado o município aplicou em despesas de capital **R\$. 0,15**, que corresponde a quase **15%** de sua Receita Total.

**b) ANÁLISE SOBRE A SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**POLÍTICA DE RH:**

**B.1) DO CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES:**

**R:** O município conta hoje com controle misto. Parte é manual e em alguns setores é eletrônico. Em alguns Departamentos é adotado o ponto eletrônico. Já em parte de outros setores como a educação o sistema de ponto é manual.

**B.2) DA POLÍTICA DOS TREINAMENTOS:**

**R:** Os servidores das áreas de Educação e saúde é mais comum participarem de capacitações. Aos servidores de outros departamento somente quando acontecem reuniões internas.

**B.3) DAS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIO E DESEMPENHO FUNCIONAL:**

**R:** As Avaliações estão sendo realizadas anualmente e estão em dia. São realizadas 03 (três) avaliações durante o Estágio Probatório e para a concessão da Progressão de Desempenho Funcional também são realizadas 03 (três) avaliações.

**B.4) DA REFORMA ADMINISTRATIVA:**

**R:** A última reforma administrativa foi realizada no Exercício de 2011.

**II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.**

Código	Programa do PPA	Previsão Financeira	Execução Financeira	Diferença
101	Processo Legislativo	840.000,00	769.121,74	-70.878,26
201	Gestão Administrativa Superior	425.000,00	300.799,07	-124.200,93
301	Administração Geral	2.691.820,00	1.626.527,10	-1.065.292,90
304	Comum. Transm. Sinais de Tv e Radio	20.000,00	0,00	-20.000,00
401	Saúde para Todos	4.960.940,00	7.104.383,44	2.143.443,44
402	Assistência Social	631.000,00	661.127,32	30.127,32
403	Menor Assistido	105.000,00	60.459,38	-44.540,62
404	Moradia ao Alcance de Todos	35.000,00	4.264,77	-30.735,23
501	Criança na Escola	6.98.540,00	8.685.247,55	1.786.707,55
502	Esporte é Vida	370.000,00	246.036,29	-123.963,71
504	Petrolândia - Ecologia, Turismo e Cultura	190.000,00	23.065,39	-166.934,61

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<b>601</b>	Pequeno Produtor Assistido	1.313.600,00	1.543.761,43	230.161,43
<b>701</b>	Urban. de Ruas e Infraestrutura Urbana	468.700,00	2.886.429,56	2.417.729,56
<b>702</b>	Estradas Vicinais	2.729.400,00	3.456.915,63	727.515,63
<b>000</b>	Encargos Especiais	10.000,00	0,00	-10.000,00
<b>099</b>	Reserva de Contingência	911.000,00	965.664,08	54.664,08
	<b>TOTAL</b>	<b>22.600.000,00</b>	<b>28.333.802,75</b>	<b>5.733.802,75</b>

**Observações Importantes:**

Acima estão detalhados os valores da previsão e execução financeira de cada programa que compõe o PPA – Plano Plurianual de Investimentos do município, tendo em vista não termos o acompanhamento e controle de metas físicas.

**III - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO MUNICÍPIO NA LDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS PELA POPULAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

<b>AÇÕES CONTEMPLADAS NA LDO DO MUNICÍPIO</b>		<b>VALORES FIXADOS NA LOA</b>	<b>VALORES EXECUTADOS EM 2021</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>		
0.051	Pagamento de Inativos e Pensionistas	480.000,00	520.700,00
0.052	Contribuição ao PASEP	281.000,00	304.620,96
0.053	Amortização do Principal e Encargos da Dívida	150.000,00	140.343,12
2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores	840.000,00	769.121,74
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito	425.000,00	300.799,07
2.003	Manutenção da Secretaria de Administração	2.541.320,00	2.751.663,22
2.007	Manutenção dos Serviços de Comunicação	20.000,00	0,00
2.010	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.960.940,00	7.104.383,44
2.013	Manutenção do Fundo da Assistência Social	631.000,00	661.127,32
2.018	Manut. do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	105.000,00	60.459,38
2.019	Construção de Casas Populares	35.000,00	4.364,77
2.022	Manutenção do Ensino Fundamental	4.910.700,00	6.439.672,52
2.023	Manutenção do Ensino Infantil	1.706.840,00	1.939.278,63
2.025	Merenda Escolar	281.000,00	306.296,40
2.030	Apoio ao Esporte Amador	370.000,00	246.036,29
2.031	Manutenção do Fundo da Agricultura	1.313.600,00	1.543.761,43
2.032	Pavimentação de Ruas Urbanas	33.000,00	1.007.037,53
2.033	Infraestrutura Urbana	104.000,00	366.943,13
2.034	Policiamento Militar Ostensivo	72.000,00	67.060,37
2.035	Manutenção e Ampliação do Distrito Industrial	15.000,00	0,00
2.038	Conservação das Estradas	2.729.400,00	3.456.915,63
2.039	Atendimento aos Passivos Contingentes	10.000,00	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

2.046	Manutenção do Fundo da Defesa Civil	34.000,00	0,00
2.047	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	209.500,00	185.486,07
2.048	Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	35.200,00	0,00
2.049	Manutenção das Atividades de FUNREBOM	11.500,00	15.985,81
2.050	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	105.000,00	118.780,53
2.051	Manutenção das Atividades de Turismo	54.000,00	23.065,39
2.052	Realização da Festa Oficial do Município	52.000,00	0,00
2.053	Manutenção da Cultura	84.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>22.600.000,00</b>	<b>28.333.802,75</b>

**Observações:** Acima estão detalhadas as ações contempladas na elaboração da LDO e LOA para o exercício de 2021. Dentro de cada uma das ações procuramos atender as sugestões apresentadas pela população quando da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021.

**VII - DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS:**

PERÍODO	REGIME GERAL	REGIME ESPECIAL	TOTAL
Janeiro	-----	-----	-----
Fevereiro	-----	-----	-----
Março	-----	-----	-----
Abril	5.147,31	-----	5.147,31
Maio	92,50	-----	92,50
Junho	-----	-----	-----
Julho	-----	-----	-----
Agosto	-----	-----	-----
Setembro	-----	-----	-----
Outubro	52,44	-----	52,44
Novembro	-----	-----	-----
Dezembro	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>	<b>5.292,25</b>	<b>0,00</b>	<b>5.292,25</b>

**IX - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, INDICANDO AS RAZÕES DO NÃO ALCANCE DAS METAS FISCAIS OU DA EXTRAPOLAÇÃO DE LIMITES, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES:**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

**a) DESPESAS COM PESSOAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO:**

Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	45,81	14,19
Poder Executivo	54,00	43,49	10,51
Poder Legislativo	6,00	2,32	3,68
Dívida Consolidada Líquida	----	----	----
Operações de Crédito	----	----	----

**b) DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS, BEM COMO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA MELHORIA DA GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL E PARA RETORNO AOS LIMITES:**

ESPECIFICAÇÃO	2021		
	FIXADAS NA LDO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Receita Total	22.600.000,00	26.904.096,17	4.304.096,17
Receitas Primárias (I)	22.448.000,00	26.698.878,94	4.250.878,94
Despesa Total	22.600.000,00	26.542.710,53	3.942.710,53
Despesas Primárias (II)	22.450.000,00	26.621.371,36	4.171.371,36
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.700,00	77.507,58	79.207,58
Resultado Nominal	-218.333,32	260.675,01	479.008,33
Dívida Pública Consolidada	236.666,68	216.994,46	-19.672,22
Dívida Consolidada Líquida	-363.333,32	-5.154.424,06	-4.791.090,74

**b.1) Das Metas de Arrecadação**

Os dados do quadro acima apontam que o município ultrapassou em R\$. 4.304.096,17 as Metas de Arrecadação previstas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumprindo desta forma o disposto no Artigo 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Enquanto a arrecadação total prevista para o período era de R\$. 22.600.000,00, foi arrecadado o montante de R\$ 26.904.096,17.

**b.2) Do Resultado Primário e Nominal**

O Resultado Primário verificado até o período, na importância de R\$. 77.507,58, ficou acima da previsão estabelecida na LDO para o exercício, no montante de R\$. 79.207,58. Já o Resultado Nominal na importância de R\$. 260.675,01, ficou acima da previsão estabelecida no valor de R\$. 479.008,33.

**X – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM PESSOAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ARTS. 198 E 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. DO ADCT:**

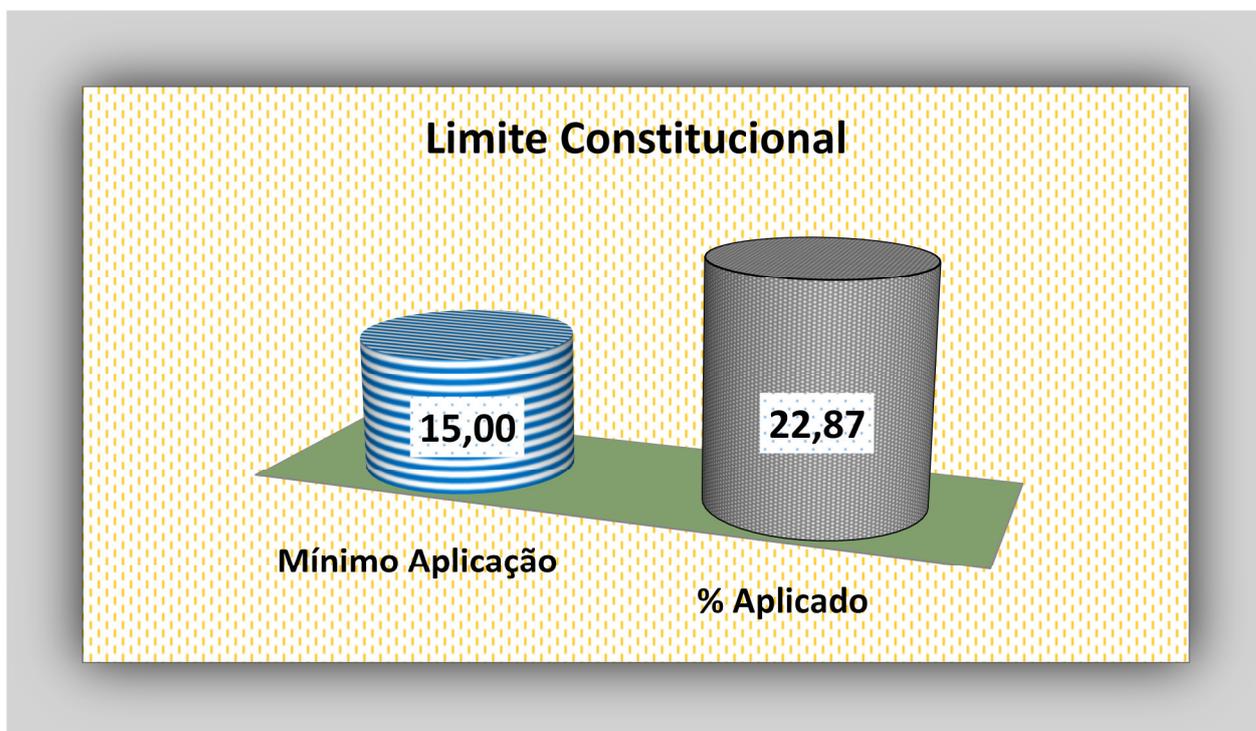
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

---

**a) GASTOS COM SAÚDE:**

O Município de Petrolândia teve no exercício de 2021 um gasto com ações básicas em Saúde no montante de **R\$. 7.104.383,44**. Os gastos aqui mencionados nos leva a afirmar que o município aplicou em Saúde o percentual de **22,87%**, cumprindo o que determina o artigo 198 da Constituição Federal, conforme demonstrado do gráfico abaixo:~



**b) GASTOS COM EDUCAÇÃO:**

O Município de Petrolândia teve no exercício de 2021 um gasto com Educação no montante de **R\$. 8.685.247,55** (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

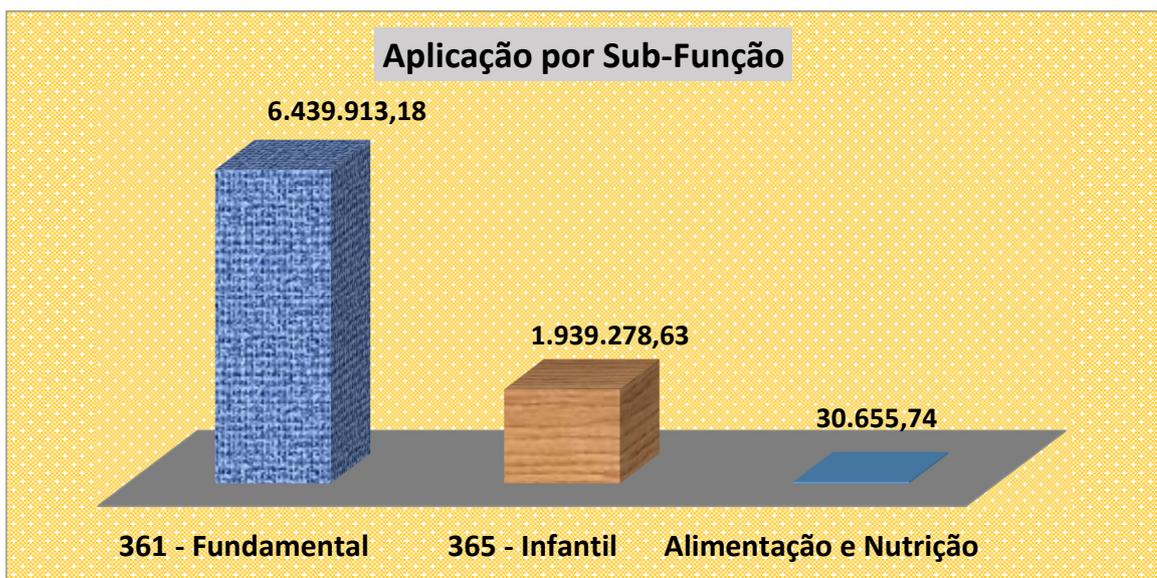
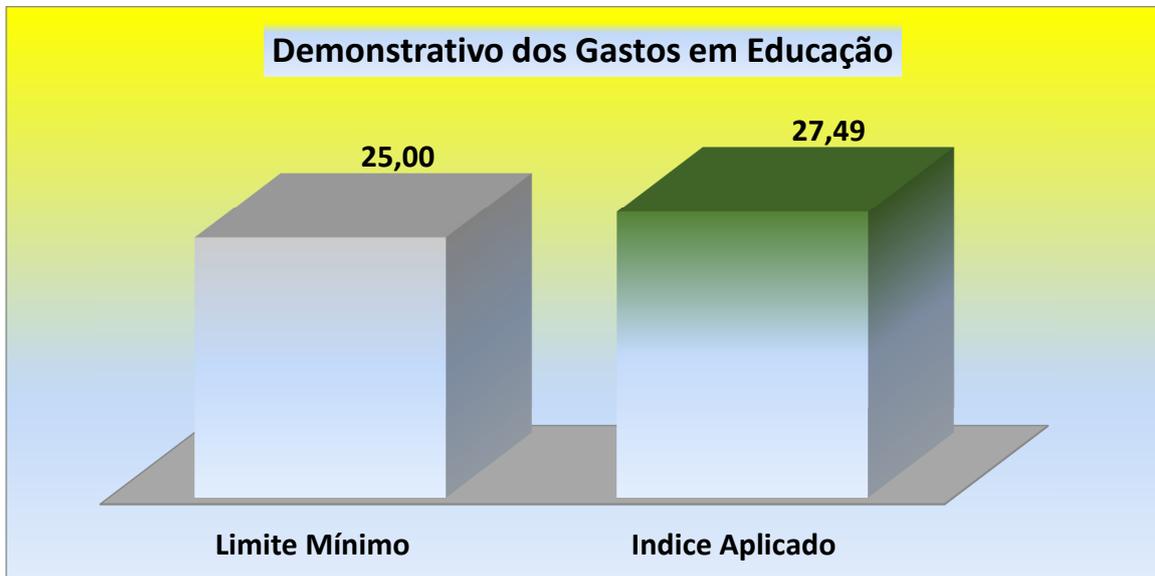
Isto representa uma aplicação de **27,49%**, ficando **2,49%** acima do limite mínimo estabelecido no Artigo 212 da Constituição Federal.

Do montante aplicado, **R\$. 6.439.913,18** foram gastos na Função **361 - Educação Fundamental**, **R\$. 1.939.278,63** foram aplicados na Função **365 - Educação Infantil**, e **R\$. 306.055,74** foram aplicados na Função **306- Alimentação e Nutrição**, conforme demonstrado nos gráficos abaixo:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

---



**c) APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:**

O Município de Petrolândia teve no exercício de 2021 uma Dedução do FUNDEB no valor de **R\$. 3.707.867,99**, enquanto que o retorno atingiu a cifra de **R\$. 4.058.871,16**.

O encontro de contas dos recursos do FUNDEB registrou um **GANHO** de **R\$. 351.003,17**.

O total das despesas com recursos do FUNDEB foi de **R\$. 3.870.013,58**, sendo **R\$. 3.200.353,22** para o pagamento dos Professores e Profissionais da Educação, totalizando **78,52%**, das Receitas

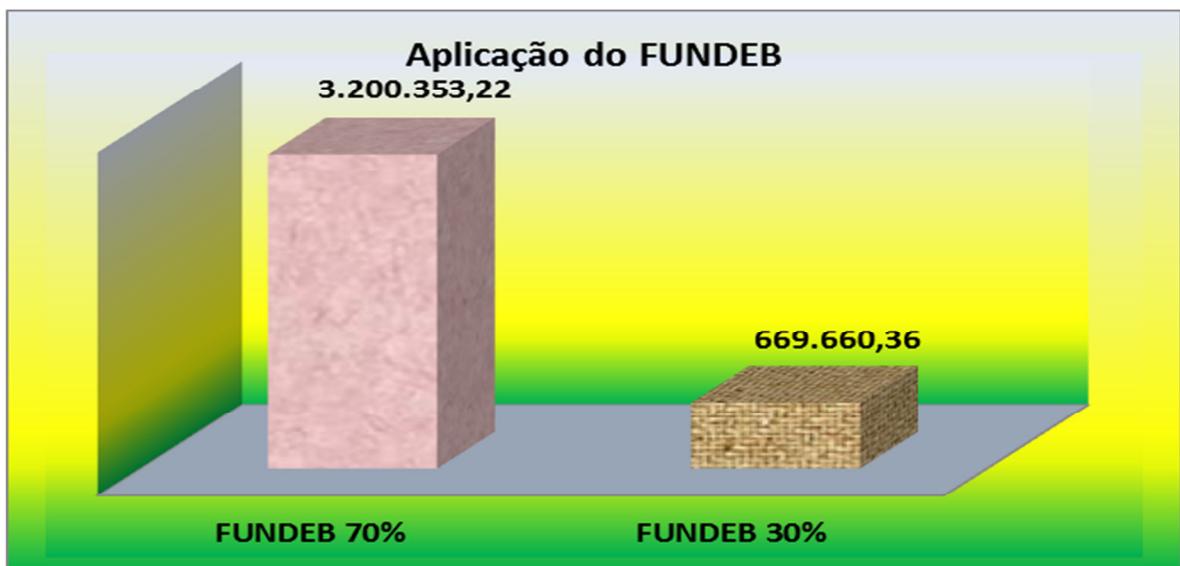
# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

---

Arrecadadas, enquanto que **R\$. 669.660,36** foram em despesas de manutenção, conforme detalhado nos gráficos abaixo:



#### d) DOS GASTOS COM PESSOAL

No Exercício de 2021 a Receita Corrente Líquida do município de Petrolândia foi de **R\$. 25.824.613,87**.

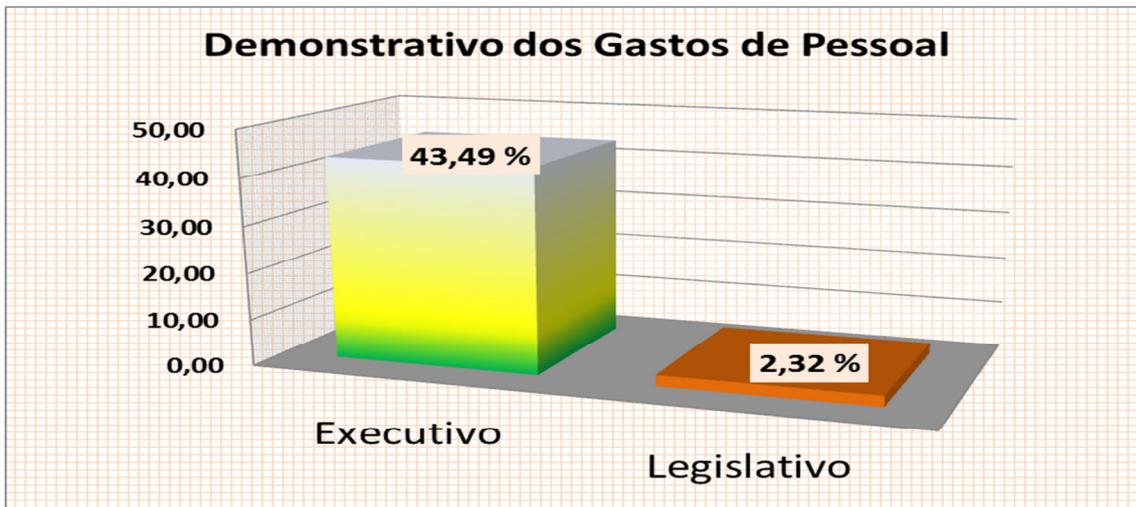
A despesa de Pessoal do Poder Executivo foi de **R\$. 11.230.158,43** e a do Legislativo foi de **R\$. 598.912,38**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

---

Isto representou respectivamente um gasto de pessoal de **43,49%** e **2,32 %**, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

**XVII - RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO, INDICANDO O NÚMERO DO TERMO, DATA, VALOR ACORDADO, VALOR REPASSADO, VALOR A RECEBER, RESPECTIVOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

Item	Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio (repasso + Contrapartida)	Valor Repasse Previsto para o Exercício	Valor Recebido Exercício anteriores	Valor Recebido exercício 2020	Valor a Receber	Despesas Liquidadas no exercício	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
1	FEDERAL	Ministério do Desenvolvimento Social	827933/2016	04/11/2016	255.000,00		250.000,00			157.880,00	
2	FEDERAL	Ministério da Agricultura	871424/2018	23/08/2018	281.000,00		234.833,66			281.000,00	
3	FEDERAL	Ministério da Agricultura	889615/2019	31/12/2019	111.900,00	100.000,00		100.000,00			111.900,00
4	FEDERAL	Fundo Nacional de Saúde	36000.347669/2020-00	28/12/2020	100.000,00	100.000,00			100.000,00		
5	FEDERAL	Fundo Nacional de Saúde	36000.314953/2020-00	04/05/2020	100.000,00	100.000,00		100.000,00		100.000,00	
6	ESTADUAL	Gov. Estado de SC	2019TR001084	08/11/2019	155.535,13		149.998,08			117.905,36	32.092,73
7	ESTADUAL	Gov. Estado de SC			1.000.000,00	1.000.000,00		1.000.000,00			
8	ESTADUAL	Gov. Estado de SC	2020TR001326	09/09/2020	75.000,00	75.000,00		75.000,00			
9	ESTADUAL	Secretaria da Saúde	22820	13/11/2019	250.000,00	250.000,00		250.000,00		227.394,57	22.605,43
10	ESTADUAL	Secretaria da Saúde			150.000,00	150.000,00		150.000,00		148.552,00	
11	ESTADUAL	Secretaria da Saúde			200.000,00	200.000,00		200.000,00		184.603,71	1.670,24
12											
13											
<b>TOTAL</b>					<b>2.678.435,13</b>	<b>1.975.000,00</b>	<b>634.831,74</b>	<b>1.625.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>989.941,07</b>	<b>168.268,40</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

**XVIII - RELATÓRIO SOBRE EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, COM OS REFLEXOS ECONÔMICOS E SOCIAIS, BEM COMO DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS PELO ENTE PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO EVENTO, INDICANDO NÚMERO DO EMPENHO:**

EVENTO	Número do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade	Período de Validade do Ato	Despesas Extraordinárias Realizadas no Exercício	Número do Empenho
	<b>Nada a Declarar</b>			

**OBSERVAÇÃO:** No exercício de 2020 o município não Declarou Situação de Emergência ou Situação de Calamidade Pública:

<b>Exercício:</b>	<b>2018</b>	<b>Processo:</b>	
<b>Administrador:</b>	<b>JOEL LONGEN</b>		
<b>Ressalva ou recomendação</b>	<b>Providências adotadas</b>		
9.1.1 Atraso na remessa da prestação de contas do prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 7º da Instrução Normativa TC- 20/2015 (fls. 02 a 03 dos autos).	Tomaremos a precauções devidas para que os prazos sejam cumpridos integralmente nos próximos exercícios.		
9.1.2 Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 21.593,24, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 5.2.2, Quadro 16-A).	Tomaremos a precauções devidas para que o fato não venha a ocorrer nos próximos exercícios.		
9.1.3 Despesas empenhadas (R\$ 2.994.136,89) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 2.988.228,65), na ordem de R\$ 5.908,24, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o artigo	Tomaremos a precauções devidas para que o fato não venha a ocorrer nos próximos exercícios.		

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

50, I, do mesmo diploma legal (Anexo do Relatório de Instrução - Documento 05 e item 5.2.2, Quadro 15).	
9.1.4 Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 168.270,78, em decorrência de “Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo”, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, quadro 11-A).	Os valores lançados são frutos de Convênios a Receber que na verdade não chegaram a se concretizar. Faremos um comunicado e cobraremos com mais afinco para que a contabilidade faça os devidos lançamentos de correção.
9.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7, Quadro 20).	Comunicaremos o setor de contabilidade para que sejam tomadas as devidas precauções para sanar a restrição que já foi apontado em outros exercícios.

<b>Exercício:</b>	<b>2019</b>	<b>Processo:</b>	
<b>Administrador:</b>	<b>JOEL LONGEN</b>		
<b>Ressalva ou recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
9.2.1 Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 168.270,78, em decorrência de “Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo”, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 11-A do item 4.2 e Documento 1 dos Anexos deste Relatório de Instrução);	Os valores lançados são frutos de Convênios a Receber que na verdade não chegaram a se concretizar. Faremos um comunicado e cobraremos com mais afinco para que a contabilidade faça os devidos lançamentos de correção.		
9.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no	Comunicaremos o setor de contabilidade para		

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p>prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7); e</p>	<p>que sejam tomadas as devidas precauções para sanar a restrição que já foi apontado em outros exercícios.          Já entramos em contato com a empresa fornecedora do software para que as configurações necessárias sejam feitas para sanar a restrição.</p>
<p>9.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC - 20/2015 (fls. 2 e 3 dos autos) – [Registre-se que referida Restrição é reincidente, ou seja, ocorreu nos exercícios de 2018 e 2019].</p>	<p>Tomaremos a precauções devidas para que os prazos sejam cumpridos integralmente nos próximos exercícios.</p>

<b>Exercício:</b>	<b>2020</b>	<b>Processo:</b>	
<b>Administrador:</b>	<b>JOEL LONGEN</b>		
<b>Ressalva ou recomendação</b>		<b>Providências adotadas</b>	
<p>9.2.1 Valores impróprios lançados em Contas Contábeis com Atributo F, no montante de R\$ 168.270,78, em decorrência de “Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo”, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Quadro 11-A do item 4.2 e Documento 1 dos Anexos deste Relatório de Instrução);</p>		<p>Os valores lançados são frutos de Convênios a Receber que na verdade não chegaram a se concretizar.          Faremos um comunicado e cobraremos com mais afinco para que a contabilidade faça os devidos lançamentos de correção.</p>	
<p>9.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal,</p>		<p>Comunicaremos o setor de contabilidade para que sejam tomadas as devidas precauções para sanar a restrição que já foi apontado em outros exercícios.          Já entramos em contato com a empresa</p>	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

---

<p>em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010. (Capítulo 7); e</p>	<p>fornecedora do software para que as configurações necessárias sejam feitas para sanar a restrição.</p>
---	---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2020**

**Lei Municipal nº 1627 de 23/06/2015**

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRAZOS
Organizar o trabalho	ROSEMERE SCHEIDT SCHMITT	ATÉ MARÇO DESTE ANO
Estudar o Plano	SANDRA REGINA DEUTTNER MONTEIRO	DURANTE TODO O ANO
Monitorar continuamente as Metas e Estratégias	SANDRA REGINA DEUTTNER MONTEIRO	DESDE JULHO DE 2015 ATÉ FINAL DE 2.025
Avaliar periodicamente o Plano	ROSEMERE SCHEIT SCHMITT	NO FINAL DE CADA MÊS.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME):**

METAS PNE	METAS PEE	META PME	SITUAÇÃO NO MUNICÍPIO AVALIAÇÃO DA META
<b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de	<b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco)	<b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5	O município atende hoje 100% das crianças de quatro a seis anos e como dado extra oficial, 52,08% das crianças em idade

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p>4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.</p>	<p>anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.</p>	<p>(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME/SC</p>	<p>de creche.</p>
<p><b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p><b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</p>	<p><b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 100% (cem por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.</p>	<p>A rede municipal atende hoje 100% das crianças em idade de ensino fundamental séries iniciais, enquanto a Rede Estadual, atende como dado extra oficial em torno de 85,00% dos alunos das séries finais.</p>
<p><b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa</p>	<p><b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de</p>	<p><b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de</p>	<p>Esta faixa etária é atendida pela rede estadual.</p> <p>O município tem como dado extraoficial, o atendimento de 63,3% da população de 15</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento) até o último ano de vigência deste Plano.	a 17 anos.
	<b>Meta 4:</b> Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	<b>Meta 4:</b> Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	Todo o público de 4 a 17 anos tem garantido o acesso à educação básica e atendimento educacional especializado. O município faz esse atendimento na sala de recursos do AEE – Atendimento Educacional Especializado, onde atende 100% das crianças público alvo da educação especial. O Estado atende 93,90% desta população, como dado extra oficial.
<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade (3º ano) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	O município apresenta hoje como dado extra oficial, 10% das crianças com proficiência insuficiente em Leitura e escrita e 46% com proficiência insuficiente em Matemática. Tem casos específicos de crianças com laudo, que apresentam maior dificuldade de aprendizagem; nestes casos é feito um trabalho multidisciplinar, com toda a equipe pedagógica, para auxiliar o professor na adequação de sua

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

			metodologia. (NÃO HOUVE ATENDIMENTO EM 2020 DEVIDO A COVID-19)
<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	O município atende hoje como dado extra oficial, 16,00% de crianças em tempo integral, atendendo algumas crianças de 40% das escolas municipais – dado oficial.
<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: 6,5 nos anos iniciais do ensino fundamental; 6,2 nos anos finais do ensino fundamental; 5,6 no ensino médio, até o final da vigência deste Plano.	<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a média de 6,5 nas Séries Iniciais, 6,2 nas Séries Finais e 5,6 no Ensino Médio do IDEB, até o ano de 2021.	Nesta meta a rede municipal com séries iniciais do ensino fundamental, teve média de 6.1 no IDEB. As séries finais da rede estadual tiveram 5,6 e o ensino médio teve 3,8 de média final.  (NÃO FOI FEITO DEVIDO A COVID-19)
<b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade	<b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média	<b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade	Hoje temos no município cerca de 25

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p>média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p>	<p>da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, comunidades tradicionais e itinerantes e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p>alunos matriculados no EJA- Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades de Ensino Fundamental e Médio. O município cede o prédio, com toda a estrutura básica para o funcionamento e um coordenador, oportunizando a todos aqueles munícipes, que não tiveram a oportunidade na idade certa a completar seus estudos na idade adulta.</p>
<p><b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de</p>	<p><b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p><b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p>O município tem cerca de 95,4% da população com 15 anos ou mais alfabetizadas, e cerca de 34,6% de analfabetos funcionais – dados oficiais.</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

analfabetismo funcional.			
<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo 20% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	Hoje temos no município cerca de 25 alunos matriculados no EJA- Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades de Ensino Fundamental e Médio, não sendo integrada a educação profissional, mas o município ajuda nas despesas para que os interessados em escolas profissionalizantes, estudem em municípios próximo.
<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 70% (setenta por cento) da expansão no segmento público.	Hoje temos no município cerca de 25 alunos matriculados no EJA- Educação de Jovens e Adultos, nas modalidades de Ensino Fundamental e Médio, não sendo integrada a educação profissional, mas o município ajuda nas despesas para que os interessados em escolas profissionalizantes, estudem em município próximo.
<b>Meta 12:</b> Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24	<b>Meta 12:</b> Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito)	Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população	Esta meta está sendo trabalhada, incentivando a população para a educação superior, bem como oferecendo ajuda de custos de transporte para outros municípios onde se encontram as universidades.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p>(vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p>a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.</p>	<p>de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas.</p>	<p>O município não tem dado oficial para esta demanda.</p>
<p><b>Meta 13:</b> Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>	<p><b>Meta 13:</b> Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.</p>	<p><b>Meta 13:</b> Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.</p>	<p>Esta meta está sendo trabalhada, não tendo dados.</p>
<p><b>Meta 14:</b> Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco</p>	<p><b>Meta 14:</b> Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o</p>	<p><b>Meta 14:</b> Fomentar em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação mínima de 10% de doutores, do quadro dos</p>	<p>Hoje no nosso município temos 99% dos professores com Pós Graduação, e alguns interessados em buscar a formação de doutores na área da pedagogia.</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

mil) doutores.	final da vigência deste Plano.	professores efetivos, até o final da vigência deste Plano.	
<b>Meta 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<b>Meta 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	<b>Meta 15:</b> Garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	Esta meta está sendo cumprida, onde atualmente todos os professores atuantes em sala de aula, possuem formação específica de nível superior, bem como tem a oportunidade de participarem periodicamente de cursos de formação continuada.
<b>Meta 16:</b> Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de	<b>Meta 16:</b> Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a	<b>Meta 16:</b> Formar 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano e garantir a	Esta meta está cumprida em 99%, onde o município tem quase todos os professores atuantes em sala de aula com pós-graduação, bem como todos têm a oportunidade de participar periodicamente

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p>vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p>todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</p>	<p>de cursos de formação continuada.</p>
<p><b>Meta 17:</b> Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p>		<p><b>Meta 17:</b> Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de dois anos, a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal , nos termos do Inciso VIII, do artigo 206 da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste Plano.</p>	<p>Esta meta está sendo vista, junto a AMAVI, para que todos os municípios reelaborem o plano de carreira, ainda não concluído. O piso é assegurado a todos os profissionais da educação.</p>
<p><b>Meta 18:</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência</p>	<p><b>Meta 18:</b> Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de</p>	<p><b>Meta 18:</b> Garantir em legislação específica, aprovadas no Âmbito</p>	<p>Esta meta está em andamento, mas atualmente se decidiu a nível de região</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

<p>de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.</p>	<p>do Estado e Município, condições para a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal e Estadual de ensino, no prazo de dois anos após a aprovação deste plano.</p>	<p>AMAVI, de continuar a contratação de gestores por designação da gestão pública.</p>
<p><b>Meta 19:</b> Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p>	<p><b>Meta 19:</b> Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.</p>	<p><b>Meta 19:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 0,25% (zero, vinte e cinco por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 0,50% (zero, cinquenta por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Esta meta está sendo cumprida, sempre sendo estudada junto com os conselhos, controladoria e administração, para que possa ser cumprida até a data estabelecida.</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**

---

<p><b>Meta 20:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p><b>Meta 20:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>		
---	--	--	--

**Petrolândia, 08 de Março de 2021.**

---

**FABIO TELLES**  
**Controlador Interno**